

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

C.N.P.J - 48.975.836/0001-38

ENDEREÇO - AVENIDA HÉLIO MARTINS, 144, LOJA 04, B. NOVO HORIZONTE, LINHARES-ES, CEP: 29.902-030

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210x297 mm, GRAMATURA 75 g/m²

VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 83.640,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PROCESSO Nº 23143/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 339030

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **019/2024** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, estabelecida na Avenida Hélio Martins, 144, Loja 04, B. Novo Horizonte, Linhares-Es, Cep: 29.902-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.975.836/0001-38, neste ato representada por Josiane Drosdrocky, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo **Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo nº 23143/2024**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28/09/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de papel, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Quantidade:

1.2.1 Até 400 (quatrocentas caixas) contendo 10 (dez) resmas durante o período de 12 (doze) meses;

1.2.2 Especificações: Resma (quinhentas folhas) de Papel, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem: em material impermeável antiumidade. Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante. O produto deverá possuir Selo de Certificação CERFLOR, FSC ou similar, ISO 9001 e 14001 e isento de cloro elementar (EFC). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.

1.2.3 A ALBA não é obrigada a adquirir as quantidades licitadas, por se tratar de Registro de Preços;

1.2.4 A quantidade mínima por solicitação será de 100 (cem) caixas, contendo 10 (dez) resmas em cada;

1.2.5 A quantidade mínima que poderá ser cotada por cada licitante, nos termos do inciso II, art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 400 (quatrocentas) caixas, contendo 10 (dez) resmas em cada;

1.3 Especificação dos itens:

1.3.1 Resma (quinhentas folhas) de Papel, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem: em material impermeável antiumidade. Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante. O produto deverá possuir Selo de Certificação CERFLOR, FSC ou similar, ISO 9001 e 14001 e isento de cloro elementar (EFC). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Caixa contendo 10 (dez) resmas;

1.3.2 Será necessária a apresentação de amostra;

1.3.2 O papel deverá ser alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante. As resmas deverão ser entregues armazenadas em caixas apropriadas, sendo cada caixa com 10 (dez) resmas;

1.3.3 O objeto especificado no item 1 (papel A4) deverá possuir Selo de Certificação CERFLOR, FSC ou similar, ISO 9001 e 14001, ser isento de cloro elementar (EFC) e atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO;

1.3.4 A aquisição do objeto deste instrumento não requer outras contratações para sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa da Bahia;
2. Os bens deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Almoxarifado da Assembleia Legislativa da Bahia, localizada na 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia, acompanhados da respectiva nota fiscal, obedecendo rigorosamente os seguintes horários:
 - De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00h às 17:30h,
 - Nas sexta-feiras das 8:30h às 11:30h;
3. Em nenhuma hipótese serão aceitos bens desacompanhados da respectiva nota fiscal, que necessariamente deverá conter apenas os produtos pertencentes àquela entrega específica de material. Desta forma, caso a entrega dos produtos solicitados ocorra em mais de um momento, cada entrega deverá gerar uma diferente nota fiscal;
4. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação da Coordenação de Almoxarifado, que dar-se-á via email. O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital;
5. Não serão aceitas entregas fracionadas das solicitações efetuadas pela Coordenação de Almoxarifado, salvo autorização prévia, desta Assembleia;
6. O transporte, a entrega e o descarregamento até o almoxarifado da Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
7. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços, além de estarem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, não sendo permitida a entrada nas dependências desta Casa de prepostos da **CONTRATADA** que estejam trajando short, bermuda e/ou camiseta regata
8. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas e ambientais pertinentes em vigência
9. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edita
10. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições e especificações estabelecidas no edital de licitação;

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa da Bahia;
- 1.2 Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 1.3 Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000**, Elemento de Despesa: **339030**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Os processos de produção devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia
- 1.1. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, em observância aos normativos que tratam do tema;
- 1.2. O papel objeto desta aquisição deverá possuir certificação do CERFLOR, FSC ou

similar, que atenda as NBR's ISO 9001 e 14001, e ser livre de cloro elementar (EFC);

CLÁUSULA OITAVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O fornecedor, que ficará vinculado à marca registrada em sua proposta, deverá entregar os materiais requeridos, via e-mail, pela Coordenação de Almoxarifado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação;
2. Os quantitativos apontados na definição do objeto e no respectivo contrato - até 400 (quatrocentas) Caixas de papel alcalino, em formato A4, cor branca, contendo 10 (dez) resmas em cada, para consumo durante o período de 12 (doze) meses - representam a quantidade máxima de produto que pode vir a ser solicitada ao fornecedor pela Assembleia Legislativa;
3. O eventual fornecimento do objeto será de natureza continuada, não se obrigando a Assembleia Legislativa da Bahia a adquirir qualquer quantidade do item(s) licitado(s), que eventualmente poderão vir a ser requeridas (de forma parcelada) ao(s) contratado(s), de acordo com as necessidades da Casa;
4. A entrega, do item descrito neste termo de referência, poderá ser requerida pela ALBA a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
5. Será necessária a apresentação de amostra
 - 5.1 O vencedor provisório do certame deverá apresentar amostra para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado
 - 5.2 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado, indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;
 - 5.3 Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s), poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra do item, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data Página 5 de 16 da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto
 - 5.4 Se solicitada a amostra, esta deverá ser entregue devidamente identificada no local e horários especificados: Local - Prédio anexo, andar térreo, 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia; horários: de segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30; nas sextas-feiras das 8:30h às 11:30h;
 - 5.5 Em caso de reprovação do catálogo, folder e/ou ficha técnica, ou da amostra da melhor proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

- 5.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALBA até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. A empresa terá até 10 (dez) dias úteis para a retirada de sua amostra, contados a partir do recebimento definitivo do material;
- 5.7 As amostras que não forem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da empresa, serão consideradas abandonadas, sendo, então, incorporadas ao patrimônio da ALBA;
- 5.8 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste instrumento;

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**.
2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Almoxarifado e, após análise e conferência qualitativa e quantitativa, o fiscal do contrato efetuará o recebimento definitivo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo;
4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
5. Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades;
6. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;
7. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ficará o fornecedor sujeito à aplicação das sanções previstas no edital;

8. É vedada a substituição da marca, indicada pela empresa em sua proposta de preço. Caso o fornecedor requeira a sua substituição, este deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, esta impossibilidade, cabendo à ALBA analisar o pleito e emitir parecer;
9. Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) de cada solicitação de fornecimento de material e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;
10. Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;
11. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa a débitos federais;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade relativa a débitos estaduais;
 - Prova de regularidade relativa a débitos municipais;
12. O reajustamento será realizado conforme o índice Oficial IPCA;
13. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:
 - 1.1. Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, a **CONTRATADA** deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

- 1.2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- 1.3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- 1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 1.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 1.6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;
- 1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 1.13. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.
- 1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data final para entrega do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 1.1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
 - 1.2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** que sejam pertinentes à execução do contrato;
 - 1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 - 1.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
 - 1.5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
 - 1.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos;
 - 1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 1.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
 - 1.9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratuamente cabíveis;
 - 1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 1.11. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4. É facultado ao órgão ou entidade, após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rogério Ítalo Cardoso dos Santos (fiscal técnico), Técnico Legislativo, cadastro nº 922.327; O Fiscal substituto será o servidor Rafael Boulhosa Portela, Técnico Legislativo, cadastro nº 923.092;
6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;
7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 1.0 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
12. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
14. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração;

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de R\$ 4.182,00 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos

quaisquer valores.

5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades revistas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.
2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IPCA obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 09 de Outubro de 2024.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

Assinatura Eletrônica Qualificada

Data: 07/10/2024

Nome: JOSIANE DROSDROCKY

Documento: 120.***.***.28

Emissor: AC VALIO RFB.V5



DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
JOSIANE DROSDROCKY

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Resma (quinhentas folhas) de Papel, alcalino, formato A4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante. O produto deverá possuir Selo de Certificação CERFLOR, FSC ou similar, ISO 9001 e 14001 e isento de cloro elementar (EFC). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Caixa contendo 10 (dez) resmas; As resmas deverão ser entregues armazenadas em caixas apropriadas, sendo cada caixa com 10 (dez) resmas; APRESENTAR AMOSTRA	RESMA	4.000	ONE/SUZANO	R\$ 20,91	R\$ 83.640,00

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 09/10/2024 10:32

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024EB3578>



Por meio desta Moção de Pesar, expresso as mais sinceras condolências e profundo pesar à família de Maria Ribeiro de Oliveira e à população de Barra do Choça.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Deputado EDUARDO SALLES

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 018/2024	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 08.602.745/0001-32
OBJETO	AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS CONCERNENTES A CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, PRÊMIO PARA SEGURO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL.
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) MESES COM EFEITO RETROATIVO À 19/06/2024 ATÉ 18/06/2029
PROCESSO Nº	23245/2024

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
C.N.P.J.	48.975.836/0001-38
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210x297 mm, GRAMATURA 75 g/m²
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 83.640,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 23143/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 09/10/2024 À 08/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO	SR. ROGÉRIO ÍTALO CARDOSO DOS SANTOS (FISCAL TÉCNICO) TÉCNICO LEGISLATIVO, CADASTRO Nº 922.327
	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, (FISCAL SUBSTITUTO) TÉCNICO LEGISLATIVO, CADASTRO Nº 923.092

LOCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO	Nº 021/2022
CONTRATADA	BAHIA MÍDIAS E IMAGENS LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 4,24% (QUATRO VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA NO PERÍODO DE SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024. O VALOR UNITÁRIO DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 218,09 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 87.236,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), COM EFEITO RETROATIVO A 21/09/2024 CONFORME PROCESSO Nº 28453/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 037/2019	
CONTRATADA	MIDIACLIP LTDA - EPP.
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES - 01/10/2024 À 31/03/2025, CONFORME PROCESSO Nº 28502/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 026/2019	
CONTRATADA	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
VIGÊNCIA	61 (SESSENTA E UM) DIAS - 01/10/2024 À 30/11/2024, CONFORME PROCESSO Nº 29134/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 020/2021	
CONTRATADA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELLI - ME.
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR POR 02 (DOIS) MESES O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 05 DE OUTUBRO DE 2024 E COM TERMO FINAL EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26319/2024, CONFORME PROCESSO Nº 29679/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ISANQUI BAHIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.	45.844.284/0001-30
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA PLUVIAL.